



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3417/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E PELA EMPRESA ORSI ENGENHARIA EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF 1 e ESF 2) DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), SITUADO A RUA DAS HORTÊNCIAS, 124 E RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, NO BAIRRO RECANTO DAS MARGARIDAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021 de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADA: ORSI ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.230.030/0001-40, estabelecida à Rua Antônio Joaquim Junho, N.º 22, Centro, em Natércia - MG, neste ato representada pelo **Sr. JÚLIO CÉSAR ORSI JUNHO**, portador do CPF N.º 037.417.436-90 e RG N.º MG-10.632.286.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º 3417/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF 1 e ESF 2) DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), SITUADO A RUA DAS HORTÊNCIAS, 124 E RUA DOS GIRASSÓIS, S/Nº, NO BAIRRO RECANTO DAS MARGARIDAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Não haverá alteração de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N.º: **02 06 01 10 301 1001 1.246 44 90 51 - 256 (SAUDE) - Construção, ampliação e reforma de prédios públicos // Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 05 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 05 de Agosto de 2021, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

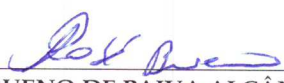
Santa Rita do Sapucaí / MG, 05/AGO/2022

CONTRATADA:



ORSI ENGENHARIA EIRELI EPP

CONTRATANTE:



ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03